

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1987

PROCESSO

N. 130/87

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 003/87 - Institui Comissão Especial de Inquérito.

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e 7 (sete) autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 FOLHA N.º 002
 DATA 20/10/87
 RUBRICA [assinatura]
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 903/87

P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 430, Ls 168 Livro 01
	Colatina 20 de 10 de 1987
	[assinatura] FUNCIONÁRIO

*Resolução nº 009
 de 09-10-1987*

Institui Comissão Especial de Inquérito:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, com base nos Artigos 45 e 46, do Regimento Interno da Casa, e usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

- Artigo 1º) Fica criada uma Comissão Especial de Inquérito, formada pelos Vereadores Ilso Luchi, que funcionará como Presidente, Azelino Lemos, como Relator e Venício Alves de Oliveira, como Membro, face a aprovação do Requerimento nº 106/87, de 28/09/87, de autoria do Vereador Renato Pagani Soares.
- Artigo 2º) A Comissão criada pelo Artigo anterior desta Resolução, tem por finalidade levantar na Prefeitura Municipal de Colatina, a aplicação dos gatilhos, abonos e resíduos salariais, bem como, o seu cumprimento.
- Artigo 3º) A Comissão Especial de Inquérito observará as regras constantes do Regimento Interno da Casa.
- Artigo 4º) A Comissão Especial de Inquérito tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário, relatório por escrito dos seus trabalhos:
- Artigo 5º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 19 de outubro de 1987

MESA DIRETORA:

[assinatura]
 PRESIDENTE

[assinatura]
 VICE-PRESIDENTE

[assinatura]
 1º SECRETÁRIO

[assinatura]
 2º SECRETÁRIO

mjf.

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA

Reunião das Comissões / 19

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

429/87

Em, 17 de novembro de 1 987

DD Presidentada Câmara Municipal de Colatina
AO Secretário Municipal de Imprensa Oficial
REF. Remessa Faz.

Senhor Secretário,

Esta Presidência tem a grata satisfação de comunicar a V. Exa., que foi aprovada a Resolução de nº 009/87, na Reunião do dia 05 de outubro de 1 987.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS



PÊRELES FERRAÇO NUNES

PRESIDENTE

Ap

Exmo. Sr.

Fernando Zenoteli

DD. Secretário Municipal de Imprensa Oficial

NESTA.

1fm.

RESOLUÇÃO Nº 009/87

Institui Comissão Especial de Inquérito:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, com base nos Artigos 45 e 46, do Regimento Interno da Casa, e usando de atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica criada uma Comissão Especial de Inquérito, formada pelos Vereadores Ilso Luchi, que funcionará como Presidente, Azelino Lemos, como Relator e Venício Alves de Oliveira, como Membro, face a aprovação do Requerimento nº 106/87, de 28 de setembro de 1987, de autoria do Vereador Renato Pagani Soares.

Artigo 2º - A Comissão criada pelo Artigo anterior desta Resolução, tem por finalidade levantar na Prefeitura Municipal de Colatina, a aplicação dos gatilhos, abonos e resíduos salariais, bem como, o seu cumprimento.

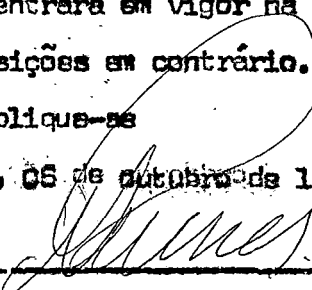
Artigo 3º - A Comissão Especial de Inquérito observará as regras constantes do Regimento Interno da Casa.

Artigo 4º - A Comissão Especial de Inquérito tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao Plenário, relatório por escrito dos seus trabalhos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Câmara Municipal de Colatina, 06 de outubro de 1987



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretária nesta data

- SECRETÁRIO -



Requisição
em 23/11/87
L. 111/87

Requer ao Sr. Presidente
a retirada do pedido de abertura de
conta especial de requisição quanto
ao nos cumprimento pelo poder executivo
do decreto presidencial que concede bono
de 250 cruzados aos eleitores que prece-
berem até 9.599,60 e verifique pagamen-
to do ^{dever} residual salarials.

23/11/87
D. 111/87



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1987

PROCESSO

N. 378/87

INTERESSADO: Vereador Renato Jacomini Soares
Requerimento Nº 1106/87

ASSUNTO: Requerendo a constituição de
uma Comissão Especial de Inquirição

Em anexo: Projeto de Resolução Nº 03/87

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (sete) autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



REQUERIMENTO Nº 106/87

O Vereador que este subscreve, requer à V.Exa. Sr. Presidente, após ouvida a Douta decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, que seja constituída uma Comissão Especial de Inquérito, com base no Regimento Interno, Artigo 45, para ser feito um levantamento junto a Administração Municipal pelo não cumprimento dos dispositivos legais do Decreto-Lei nº 2 352, de 07 de Agosto de 1 987, que concede abono salarial e dá outras providências, assim como um levantamento dos abonos salariais concedidos pela Prefeitura e se os mesmos atendem as exigências legais.

Uma vez comprovadas as irregularidades, que as mesmas sejam endereçadas ao Ministério Público para que se faça cumprir a Lei.

Sala das Sessões

Em, 28 de Setembro de 1 987

Renato Soares

RENATO PAGANI SOARES

AUTOR

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº 378 de 157 de 01
	Colatina, 28 de 09 de 87
	<i>Renato</i> FUNÇÃOÁRIO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília-DF., 07 de agosto de 1987; 1669 da Independência e 999 da República.

JOSE SARNEY
 Luiz Carlos Bresser Pereira
 Almir Pazzianoto Pinto

Decreto-lei nº 2.352, de 07 de agosto de 1987

Concede abono salarial e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado, aos trabalhadores que percebam, no mês de agosto, salário mensal igual ou inferior a Cz\$ 9.599,60 (nove mil quinhentos e noventa e nove cruzados e sessenta centavos), a concessão de um abono, no valor de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados).

Art. 2º O abono a que se refere o artigo anterior será pago até o dia 14 de agosto de 1987, sendo incorporado, a partir do mês de setembro seguinte, aos respectivos salários.

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores não alterará o valor do Piso Nacional de Salários e do Salário Mínimo de Referência, de que trata o Decreto-lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987.

Art. 4º E vedado aos empregadores repassar aos preços dos produtos ou serviços, o custo correspondente ao valor do abono, de que trata este Decreto-lei, ainda que após a sua incorporação aos salários.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 07 de agosto de 1987; 1669 da Independência e 999 da República.

JOSE SARNEY
 Luiz Carlos Bresser Pereira
 Almir Pazzianoto Pinto

Decreto nº 94.746, de 07 de agosto de 1987

Reduz alíquotas do imposto sobre Produtos Industrializados.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, item I, do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reduzidas, aos percentuais constantes do Anexo deste Decreto, as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre as mercadorias ali indicadas, segundo os Códigos da Tabela de Incidência aprovada pelo Decreto nº 89.241, de 23 de dezembro de 1983.

Art. 2º O acréscimo da alíquota prevista na Nota Complementar NC (87-6) ao Capítulo 87 da Tabela de Incidência do IPI (Decreto-lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986, art. 2º), passa a ser de 10 (déz) pontos percentuais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1987; 1669 da Independência e 999 da República.

JOSE SARNEY
 Luiz Carlos Bresser Pereira

ANEXO AO DECRETO Nº 94.746, DE 07 DE AGOSTO DE 1987.

confere o art. da no artigo de 1986,

favor de En 300.200.000 de dotação

disposto no tribuição p para o Prog tria do Nor

se publica 169 da Ind

RUBRICA

DATA 28/09/87

FOLHA N.º 003

CÓDIGO

19200.16885371.907



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Proposta
Sala das Sessões *28* / *10* / *1987*
PRESIDENTE

Proposta
Aprovado em *28* / *10* / *1987*
Discussão por: *Proposta*
Sala das Sessões *28* / *10* / *1987*
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Proposta
Sala das Sessões *28* / *10* / *1987*
PRESIDENTE

ESCALA DE SALÁRIOS

FÓLHA N.º 004

DATA 28/09/87

RUBRICA elw

JANEIRO/87..... Cz\$ 804.00
FEVEREIRO/87..... Cz\$ 964.80
MARÇO/87..... Cz\$1.368.00
MAIO/87 Cz\$1.641.60
JUNHO/87,..... Cz\$1.969.92
AGOSTO/87..... Cz\$ 250.00
SETEMBRO/87..... Cz\$2.062.31
SETEMBRO/87,..... Cz\$2.400.00
UNIDADE DE REFERENCIA DE PREÇOS
RESÍDUO SÁLARIO

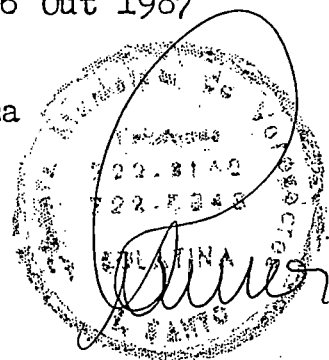
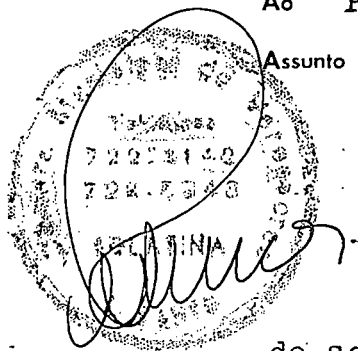
Gatilho 20%
Aumento Sálario 41.8%
Gatilho 20%
Gatilho 20%
Abono Salarial Pagt\$ 14/08/87
Sálario Mínimo de Referência
Piso Salarial
4.69%
21.28% 1/6 = 3.26%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
OF-24201 - 388/87

Em 06 Out 1987

Do Subdelegado do Trabalho de Colatina
Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Assunto Solicitação (atende)



Em resposta ao ofício nº 332/87, de 29 de setembro p.passado, informamos o que segue:

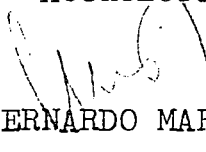
a)- Não temos conhecimento de qualquer dispositivo legal que isente municípios de efetuar a correção salarial (gatilho) no mês de junho/87;

b)- O cálculo seria o seguinte: Junho/87 - Cz\$... 4.800,00; Setembro/87 - Cz\$ 5.310,25 e outubro/87 - Cz\$ 5.583,91;

c)- O entendimento predominante é de que o abono de Cz\$ 250,00 concedido pelo Decreto-lei nº 2352, de 07/08/87 deve ser aplicado a todos os trabalhadores que no mês de Agosto/87, recebiam salário igual ou inferior a Cz\$ 9.599,60.

Sem outro particular, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


ALCEU BERNARDO MARTINELLI
Subdelegado do Trabalho

Exmº Sr.
Pérecles Ferraço Nunes
MD. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA - ES

ABM/aab.